



## **EDITAL Nº 007/2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária da função abaixo relacionada, de conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e Lei Municipal nº 2.820/2023, na forma determinada neste edital, demais normas vigentes ou que vierem a substituí-las e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços no Departamento Municipal de Saúde, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento aos munícipes;

Considerando que todos os candidatos ao cargo de Fonoaudiólogo aprovados no Concurso Público nº 001/2024, homologado em 31 de março de 2025, foram devidamente nomeados, permanecendo, contudo, a necessidade de novos profissionais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor efetivo ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional solicitou exoneração, tornando imprescindível a contratação de novo profissional para assegurar a continuidade do atendimento aos munícipes;

Considerando que a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, homologado em 22 de setembro de 2025, não se encontrava habilitada para o exercício da função;

Considerando, ainda, a ausência de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 014/2025, homologado em 16 de outubro de 2025;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos atendimentos pediátricos no âmbito da rede municipal de saúde;



Considerando que, embora o município disponha de profissional médico pediatra com carga horária de 40 horas semanais atuando na Policlínica, verifica-se, o aumento da demanda da população infantil aos serviços de saúde;

Considerando, que não houve candidatos aprovados para o cargo de Ginecologista no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 31 de março de 2025;

Considerando o aumento da procura por atendimentos pediátricos, bem como por atendimentos de ginecologia e obstetrícia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), evidencia-se a necessidade de complementação da equipe, com o objetivo de garantir cobertura assistencial adequada e evitar prejuízos ao acesso da população.

## I – DAS FUNÇÕES

A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício da seguinte função:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício Vale Alimentação	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Médico Pediatra	01	R\$ 11.489,69	R\$ 304,80	20 horas semanais	Ensino Superior <i>Registro CRM</i>
Médico Ginecologista Obstetra	01	R\$ 11.489,69	R\$ 304,80	20 horas semanais	Ensino Superior <i>Registro CRM</i>
Fonoaudiólogo	01	R\$ 3.901,24	R\$ 304,80	20 horas semanais	Ensino Superior <i>Registro CREFONO</i>
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 3.901,24	R\$ 304,80	20 horas semanais	Ensino Superior <i>Registro CREFITO</i>

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 2) Ter no mínimo 18 anos.



- 3) O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
- 4) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição.

### III - DO PERÍODO DE CONTRATO

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.820/2023, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

### IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados, no Departamento Municipal da Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no município de Paraisópolis/MG, **no período de 08/04/2026 a 14/04/2026, das 08h:30min às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.**

- 1) O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica:
  - a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
  - b) Cópia dos certificados descritos no item V;
  - c) Carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço em papel timbrado, expedido pelo respectivo órgão informando o período o qual exerceu o cargo/função.
- 2) Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.
- 3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o

cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4) Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## V – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) A classificação dos candidatos inscritos para a função descritas no item I – DAS FUNÇÕES, será processada através, dos seguintes critérios avaliação:

### 1.1) Para o cargo de Médico Pediatra e Ginecologista Obstetra:

Curso	Pontuação Por Curso	Máximo De Cursos Considerados	Máximo de Pontuação
Especialização	04	03	12
Mestrado	08	01	08
Doutorado	10	01	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>30</b>
Tempo De Serviço		Pontuação por Tempo De Serviço	Máximo De Pontos Atribuídos
Experiência na área (público ou privado).		02 pontos por ano de contrato comprovado	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>40</b>

### 1.2) Para o cargo de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:

Curso	Pontuação Por Curso	Máximo De Cursos Considerados	Máximo de Pontuação
Especialização	04	03	12
Mestrado	08	01	08
Doutorado	10	01	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>30</b>
Tempo De Serviço		Pontuação por Tempo De Serviço	Máximo De Pontos Atribuídos
Experiência na área (público ou privado).		02 pontos por ano de contrato comprovado	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>40</b>

- 2) Os candidatos que não possuírem cursos de qualificação ou tempo de serviço serão classificados após aqueles que apresentarem pontuação, ocupando as últimas posições na lista de classificação.
- 3) A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor resultado obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 4) Em caso de empate entre os candidatos classificados, o critério para desempate será o mais idoso.

## **VI – DO RECURSO**

- 1) Caberá a interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção em todas as decisões publicadas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato que deseja impugnar, nas seguintes situações:
  - a) contra o resultado parcial;
  - b) contra a totalização dos pontos obtidos no resultado final, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.
- 2) Os recursos deverão ser elaborados em formulário específico de recursos, conforme anexo III deste edital, contendo argumentação lógica, consistente e fundamentada para embasar seus questionamentos.
- 3) Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 1, não sendo permitidos recursos coletivos.
- 4) Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, localizada na Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no horário de 08h:30min às 16h:30min, e serão encaminhados à Comissão Municipal.
- 5) Serão indeferidos os recursos que não atenderem as disposições no item VI.
- 6) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>
- 7) A decisão de que trata o subitem b terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



## VII - DA CONVOCAÇÃO

- 1) Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados conforme a necessidade e conveniência do Poder Executivo, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação para das funções.
- 2) A lista de classificação parcial será publicada no dia **15/04/2026** e a final no dia **22/04/2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.
- 3) A ausência de manifestação para apresentar a documentação e a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita. Nesse caso, o candidato será reclassificado ao final na fila durante a validade do processo seletivo simplificado e poderá ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 4) A convocação será feita por meios oficiais, incluindo publicação no site oficial e contato complementar via telefone, e-mail ou WhatsApp. O convocado comparecerá na data, horário e local estabelecidos na convocação, portando toda a documentação exigida. O não comparecimento ou ausência de documentação resultará na perda do direito, por deserção e preclusão.
- 5) O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) O contrato decorrente deste processo seletivo simplificado é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista.
- 2) A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa.
- 3) O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral da Previdência Social.
- 4) Aplicar-se-á aos profissionais contratados o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que for pertinente e aplicável, bem como o Plano de Cargo e Salários - Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995, conforme estabelecido na Lei

Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, além das demais normas vigentes ou que venham a substituí-las.

- 5) A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 6) O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 7) A classificação na seleção simplificada não garante o direito à contratação. No entanto, quando ocorrer a contratação, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, considerando o número de vagas disponíveis e seu prazo de validade do processo.
- 8) A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, conforme estabelecido neste Edital.
- 9) O candidato aprovado deverá manter junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, após a homologação e durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, seus dados atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das convocações decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas. A não atualização dos dados poderá inviabilizar o contato para convocação, não cabendo responsabilização à Administração Pública.
- 10) O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:
  - CTPS
  - RG
  - CPF/CIC
  - Título de Eleitor
  - Certidão de Quitação Eleitoral
  - Cartão PIS/PASEP
  - Certificado de Reservista, se do sexo masculino
  - Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I
  - Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
  - Certidão de nascimento ou casamento
  - 1 foto 3x4
  - Comprovante de endereço
  - Certidão Nascimento dos filhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG  
Tel.: (35) 3651-1597/ 3651-3081

- CPF dos filhos
- 11) Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares caso seja necessário.
  - 12) Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão anexadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo:

<https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

Paraisópolis, 06 de abril de 2026.

**ALEX FERREIRA**  
**Gestor da Saúde**

PCI Concursos

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Médico Pediatria</b>	<p>I-efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade;</p> <p>II-prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;</p> <p>III-participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;</p> <p>IV-coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;</p> <p>V-participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;</p> <p>VI-prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;</p> <p>VII-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>VIII-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>IX-participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;</p> <p>X-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<b>Ginecologista Obstetra</b>	<p>I-prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;</p> <p>II-efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>III-priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;</p>

	<p>IV-elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;</p> <p>V-manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <p>VI-prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral;</p> <p>VII-prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;</p> <p>VIII-atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;</p> <p>IX-garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);</p> <p>X-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XI- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XII-participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura</p> <p>XIII-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p><b>Fonoaudiólogo</b></p>	<p>I-avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;</p> <p>II-elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação Fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;</p> <p>III-desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;</p> <p>IV- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;</p> <p>V-promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;</p> <p>VI-encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, psicólogos e outros profissionais ou instituições competentes.</p>
<p><b>Terapeuta Ocupacional</b></p>	<p>I-preparar os programas ocupacionais destinados a pessoas portadoras de deficiência, para propiciar a essas pessoas uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, esportes, lazer e vida comunitária;</p>



	<p>II-planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial;</p> <p>III-orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;</p> <p>IV-articular-se com profissionais de saúde mental e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;</p> <p>V-atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;</p> <p>VI-orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;</p> <p>VII-reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;</p> <p>VIII-assistir ao servidor com problemas visando sua readaptação ou reabilitação profissional;</p> <p>IX-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, - 29 - desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>X-participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>XI-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XII-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XIII-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
--	---

PCI Concursos

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2026		Publicação do extrato de abertura	<a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a>
08/04/2026		Publicação do Edital na integra	No site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
08/04/2026 a 14/04/2026	08h30min. às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis
15/04/2026		Resultado Parcial	No site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
16/04/2026 e 17/04/2026	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso, titulação e experiência, prova prática e classificação parcial	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis.
22/04/2026		Divulgação resultado final	No site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
23/04/2026 e 24/04/2026	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso resultado final conforme item VI	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Presidente Vargas, 38 Centro, no Município de Paraisópolis.
27/04/2026		Homologação do resultado	No site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> em 08/04/2026.

**Rosana Luzia de Faria Silva**  
**Coordenadora de Recursos Humanos**

